



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 145, de 01 de junho de 1990.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE 25% DO ORÇAMENTO EM VIGOR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte:

LEI

ART.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento em vigor.

ART.2º) Servirá de cobertura para as despesas previstas a maior arrecadação a verificar-se no exercício.


ART.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 01 de junho de 1990.

Registre-se e Publique-se

Data Supra


ILVO IGNÁCIO HALLMANN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO


CARLOS WALDOMIRO SELBACH
Prefeito Municipal